



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E EM ADMINISTRAÇÃO DE PARA SERVIR JUNTO AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.

O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e das leis municipais de regulamentação do quadro de pessoal e de cargos e salários, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento de vagas de estágio em Direito e em Administração, junto ao Município de Monte Belo. As funções serão regidas por (Termo de Compromisso) por tempo determinado conforme legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar da Seleção Pública estudantes do curso de graduação em Direito, matriculados a partir do 5º período de graduação e estudantes do curso de graduação em Administração, matriculados a partir do 3º período de graduação, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2 - A Seleção Pública será realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo- MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2.1 A Prefeitura, por sua Secretaria de Administração, poderá ser contatada por meio do telefone (35) 3573-1155 e do e-mail administracao@montebelo.mg.gov.br.

1.3 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 horas semanais, com jornada diária de 6 horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4 - O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

1.5 - A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo para ingresso, previsto no item 1.1, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital.

1.6 - O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

2

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2. VAGAS

2.1 - O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento, inicial, de 03 (três) vagas de estagiário para o Curso de Direito e 05 (cinco) de estágio para o Curso de Administração, podendo ficar os aprovados em lista de espera, com o aproveitamento destes em qualquer setor da administração municipal e demais órgãos, mediante cumprimento de convênios firmados pelo Município de Monte Belo.

2.1.1 - Poderão ser admitidos estudantes em período diverso do relacionado acima, desde que autorizado pelo setor de lotação.

2.2 - Esta Seleção Pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

3. INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 19 e 22 de junho de 2017, das seguintes formas:

3.1.1 - mediante entrega do formulário de inscrição (ANEXO I do presente Edital) devidamente preenchido e assinado, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo MG, localizada na Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, das 13:00 às 17:00 horas, conforme horário oficial de Brasília-DF;

3.1.2 - mediante envio do formulário de inscrição (ANEXO I do presente Edital) devidamente preenchido e assinado, digitalizado em formato pdf, ao e-mail processoseletivo@montebelo.mg.gov.br com o assunto: "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO –003/2017 com o NOME DO CANDIDATO".

3.1.2.1- No caso de candidato com deficiência, a documentação mencionada no item 4.7, alínea "d" do presente Edital também deverá ser enviada via e-mail, caso o candidato opte por esta modalidade de inscrição.

3.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita de aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, vigentes até a data de publicação deste Edital, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 - O candidato concorrerá às vagas de sua área de formação.

3.5 - Não haverá cobrança de valor para inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

4.1 - O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá, em igualdade de condições, com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.2 - As vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital, nos termos do art. § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como deficientes será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 décimos, para o número inteiro anterior.

4.4 - Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta Seleção Pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.5 - Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.6 - A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é pessoa com deficiência;
- b) especificar a deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- d) apresentar original ou cópia autenticada em tabelionato de notas de laudo médico no qual seja atestada:
 - d.1) a espécie;
 - d.2) o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- e) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização das provas e indicá-las. O laudo médico apresentado servirá para a análise da condição diferenciada solicitada.

4.7 - O candidato com deficiência, inscrito nessa modalidade, que, eventualmente, não informar no requerimento de inscrição a condição diferenciada de que necessita para realização das provas, nos termos da alínea “e” do subitem 4.7 deste Edital, poderá fazê-lo por meio do *e-mail* administração@montebelo.mg.gov.br, durante o período de inscrição estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

4

4.8 - O laudo médico apresentado será analisado pela Prefeitura Municipal, quanto à FORMA e ao PRAZO de apresentação, seguindo as orientações descritas neste capítulo.

4.9 - Terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência, e não poderá alegar, posteriormente, a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal, o candidato com deficiência que:

- a) não *cumprir* com o determinado neste Edital;
- b) não preencher no Requerimento de Inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- c) não apresentar o laudo médico nas formas definidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 4.7 deste Edital;
- d) não apresentar o laudo médico no prazo estipulado no subitem 4.12 deste Edital.

4.10 - O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no Requerimento de Inscrição e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10.1 - O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas e que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá proceder conforme item 5 deste Edital.

4.11 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, também, no prazo estabelecido para as inscrições, apresentar o laudo mencionado na alínea “d” do subitem 4.7, no ato da inscrição.

4.12 - O candidato deve considerar o último dia do período de inscrição como prazo máximo para apresentação de toda documentação exigida neste edital.

4.12.1 - A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.12.2 - O laudo médico apresentado terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido.

4.12.3 - O laudo médico deverá ser apresentado em um envelope, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Ref. : “CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - Laudo Médico, nome completo e número de inscrição - Seleção Pública de estagiários para provimento de vagas de estágio, existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção”.

4.13 - A critério da Prefeitura, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada por médico indicado pela Prefeitura.

4.13.1 - Na perícia médica, a Prefeitura poderá exigir novos exames e testes complementares.

4.13.2 - O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.



5. ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas deverá informar no Requerimento de Inscrição as condições de que necessita e apresentar à Prefeitura as razões de sua solicitação, acompanhado de laudo médico original quando se tratar de alguma deficiência ou problemas relacionados à saúde do candidato, **no período de inscrição**.

5.1.1 - O candidato deve considerar o último dia do período de inscrição como prazo máximo para entrega de toda documentação.

5.1.2 - O laudo médico deverá ser entregue em um envelope, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Ref.: "ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL, nome completo e número de inscrição - Seleção Pública de estagiários para provimento de vagas de estágio, existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção".

5.2 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva de múltipla escolha, poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, até o término do período de inscrições, na forma especificada no subitem 5.1 deste Edital.

5.3 - O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência inscrito, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Prefeitura.

5.4 - A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

5.5 - O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será informado diretamente ao candidato, mediante solicitação deste, e pela forma que o mesmo indicar.

5.6 - A fundamentação do indeferimento será disponibilizada, oportunamente, por meio de consulta individualizada, no endereço eletrônico e-mail administracao@montebelo.mg.gov.br.

5.7 - O candidato que necessitar de condição diferenciada após o período de inscrições deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico administracao@montebelo.mg.gov.br, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação e, em anexo, enviar a cópia do laudo médico. O laudo médico original deverá ser mantido em poder do candidato para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

6

6. COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - A Prefeitura, no ato da inscrição, fornecerá ao candidato o seu Comprovante de Confirmação de Inscrição.

6.2 - No comprovante estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data do nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.

6.3 - A guarda do comprovante é de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada, ficando o mesmo obrigado a apresentá-lo toda vez que solicitado para confirmação da inscrição.

6.4 - É obrigação do candidato conferir o comprovante de inscrição e os dados de sua identificação constantes desse.

6.5 - Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão ser certificados através da apresentação dos originais quando de sua identificação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição.

7.1.1 - A Prefeitura de Monte Belo, MG, exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

7.2 - O Requerimento de Inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

8. PROVAS

8.1 - A presente Seleção Pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, cujos conteúdos programáticos estão dispostos neste edital.

8.1.1 - As Provas Escritas serão aplicadas para todos os candidatos inscritos no Edital 003/2017 e será composta de 20 questões objetivas do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e com valor de 01 ponto cada questão, perfazendo um total de 20 pontos.

8.1.2 - A Prova Escrita terá caráter classificatório e eliminatório.

8.1.3 - As Provas Escritas serão realizadas no **dia 24 de junho de 2017** e terão início às **13h00 e encerramento às 16:00**.

A prova será realizada na Escola Municipal Coronel João Evangelista dos Anjos, à Av. Getulio Vargas, nº 34 Centro, Monte Belo MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

7

8.1.4 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da Carteira de Identidade ou outro documento legal com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha. O portão de entrada será aberto às 12h45min e fechado às 16h00.

8.1.5 - O candidato que não estiver no recinto das provas na data e horário previsto será considerado desistente.

8.1.6 - Será necessária a apresentação do comprovante de inscrição e documento original de identificação com foto.

8.1.7 - Será vedado o acesso ao local da realização da Prova Escrita o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

8.1.8 - Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Escrita, seja qual for o motivo alegado.

8.1.9 - O prazo de duração da Prova Escrita será de 3 (três) horas, somente podendo o candidato entregar a Folha de Respostas após 45 (quarenta e cinco) minutos do início da mesma.

8.1.10 - O candidato que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

8.1.11 - Se houver a necessidade de computar ponto em qualquer questão da Prova Escrita por motivo de erro, o benefício será estendido a todos os candidatos.

8.1.12 - A Prova Escrita será composta por um Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

8.1.13 - O CADERNO DE QUESTÕES é o espaço no qual o candidato pode usar todo o seu recurso para chegar à resposta adequada.

8.1.14 - A FOLHA DE RESPOSTAS é o documento único e final que será considerado válido para apuração dos pontos alcançados pelo candidato e não será substituído em hipótese nenhuma. A folha de respostas é de única e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo ser amassado e/ou conter rasuras.

8.1.15 - A questão, na folha de resposta que apresentar rasura ou assinalada mais de uma vez será considerada nula.

8.1.16 - As Provas serão recolhidas no horário previsto de encerramento não podendo ser concedido tempo adicional sob qualquer justificativa.

8.1.17 - Ao término da Prova o candidato deverá entregar a folha de resposta e caderno de questões, sendo que os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue a prova e assine o comprovante de entrega.

8.1.18 - A assinatura do candidato será registrada em lista de presença durante a realização da Prova.

8.1.19 - Durante a realização da Prova Escrita não será permitido ao candidato, sob pena de anulação da mesma, mediante preenchimento de Termo de Infração:

a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

b) consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos;

c) emitir opiniões ou promover discussões;

d) utilizar máquina calculadora, pager, tablet, fones de ouvido, telefone celular e qualquer outro aparelho eletrônico ou similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

8

- e) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia do fiscal;
- f) colocar, na Folha de Respostas, sinal ou expressão que possibilite sua identificação, sem autorização do chefe de sala;
- g) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento das atividades;
- h) tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, bem como autoridades presentes;
- i) estar acompanhado de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova.

8.1.20 - Não será permitida a permanência de candidato que encerrou a prova, de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde estiver sendo aplicada a prova.

8.1.21 - Será atribuída nota ZERO ao candidato que não comparecer à prova escrita ou que se recuse em realizar a mesma.

8.1.22 - Após a realização da prova o candidato deverá retirar-se do local e não poderá fazer comentários da mesma nas proximidades do local em que estiver sendo realizadas as provas até ao término final.

8.1.23 - O gabarito será disponibilizado quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil subsequente à realização das provas escritas.

8.1.24 - Serão classificados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota superior a 50% (cinquenta por cento), ordenando pela maior pontuação em ordem decrescente, sendo automaticamente desclassificados os demais candidatos.

8.2 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.2.1 - A prova objetiva de múltipla escolha para o Curso de Direito terá caráter eliminatório e classificatório e terá o total de 20 (vinte) questões, sendo 04 (quatro) questões para cada disciplina. Seu conteúdo versará sobre as disciplinas Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil e Língua Portuguesa, conforme discriminação a seguir:

8.2.2.1 - DIREITO CONSTITUCIONAL: I. Dos Princípios Fundamentais (art. 1º ao 4º, CF/88). Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, CF/88); Dos Direitos Políticos (art. 14 a 16, CF/88). II. Da Organização Do Estado: Da Organização Político-Administrativa (art. 18 e 19, CF/88): Dos Municípios (art. 29 a 31, CF/88).

8.2.2.2 - DIREITO ADMINISTRATIVO: I. Da Administração Pública (art.37, CF/88). Princípios administrativos expressos e implícitos. Lei 8.666/93: Das disposições gerais: Dos Princípios (art. 1º ao 5º-A). Lei 8.987/1995: Das disposições preliminares (art. 1º ao 5º); Do serviço adequado (art. 6º); Dos direitos e obrigações dos usuários (art. 7º e 7º-A).

8.2.1.3 DIREITO CIVIL: Lei 10.406/2002 (Código Civil): Parte Geral: Das pessoas naturais; Das pessoas jurídicas. Dos bens: Dos bens públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

9

CNPJ – 18.668.376/0001-34

8.2.2.4 DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil): Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. Das normas fundamentais do Processo Civil (art. 1º ao 12). Do Ministério Público (art. 176 ao 181). Da Advocacia Pública (art. 182 ao 184).

8.2.2.5 LÍNGUA PORTUGUESA: Coesão e coerência. Concordância verbal. Concordância nominal. Regência. Pontuação.

8.3 - A prova objetiva de múltipla escolha para o Curso de Administração terá caráter eliminatório e classificatório e terá o total de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos de Administração e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, conforme discriminação a seguir:

8.3.1 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

8.3.1.1 - Princípios fundamentais da Administração.

8.3.1.2 - Noções de administração de recursos materiais.

3.3.1.3 - Noções de Administração Financeira e Orçamentária - Princípios Orçamentários - Orçamento-programa - Orçamento Público. - Noções de planejamento organizacional.

3.3.1.4 - Planejamento estratégico - Planejamento tático - Planejamento operacional.

3.3.1.5- Noções de Gestão de Pessoas - Motivação, liderança e desempenho - Comportamento, Clima e Cultura Organizacional - Recrutamento e Seleção - Treinamento e Desenvolvimento de pessoas.

3.3.1.6 - Noções de Gestão por Processos

3.3.1.7 - Educação corporativa.

3.3.1.8 - Qualidade de Vida no Trabalho.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

9.1 – A aprovação neste Processo Seletivo de Estagiários não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

9.2 – Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

9.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo de Estagiário, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará à partir da publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

9.4 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Monte Belo, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo de Estagiário.

9.5 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

10

9.5.1 – Caberá recurso somente sobre questões da prova teórica, desde que seja Fundamentado e demonstrado o erro relacionado através de solicitação formal protocolada na prefeitura até o primeiro dia útil após a divulgação do gabarito.

9.6 – Fica autorizado ao Município, a qualquer tempo, rever e ajustar os atos do presente edital.

9.7– Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do presente edital, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Monte Belo, 13 de Junho de 2017.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

11

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO	
<input type="checkbox"/> DIREITO	<input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO
Nome completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	
Instituição de ensino:	
Período cursado atualmente:	Número da matrícula: (Registro Acadêmico)
Endereço completo:	
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
Candidato com deficiência? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Anexa à documentação referida no item 4.7 do Edital.	
Candidato necessita de condições diferenciadas para realização da prova? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Em caso positivo, explique o motivo:	

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e ter conhecimento dos termos do
Edital de Seleção de Estagiário.

Monte Belo, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato